EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2026
Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO –
Tipo MENOR PREÇO

Município de Crissiumal/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 240/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA NA ÁREA DA SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CASAS DE ACOLHIMENTO NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E NOS MUNICÍPIOS DE ERECHIM/RS, PASSO FUNDO/RS, CAXIAS DO SUL/RS, SANTA MARIA/RS, TENENTE PORTELA/RS E ERECHIM/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CRISSIUMAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de logística na área da saúde, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários, bem como a disponibilização de casas de acolhimento na região metropolitana de Porto Alegre/RS e nos municípios de Erechim/RS, Passo Fundo/RS, Caxias Do Sul/RS, Santa Maria/RS, Tenente Portela/RS e Erechim/RS, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 047/2023.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03 de dezembro de 2026, às 08h:30min,** podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

1.1. Constitui objeto da presente licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA NA ÁREA DA SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CASAS DE ACOLHIMENTO NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E NOS MUNICÍPIOS DE ERECHIM/RS, PASSO FUNDO/RS, CAXIAS DO SUL/RS, SANTA MARIA/RS, TENENTE PORTELA/RS E ERECHIM/RS,** cujas descrições e condições de fornecimento estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado, incluindo referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens que compõe o lote, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, PROPOSTA atualizada e readequada ao lance vencedor, devidamente assinada, contendo a descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no Item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características com o objeto desta licitação.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo de **10 (dez) minutos** manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar e homologar o objeto ao licitante declarado vencedor. Havendo a manifestação de intenção de recorrer bem como o seu deferimento por parte do pregoeiro, a recorrente deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, apresentar recurso em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital,

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual, sem ônus para qualquer das partes.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, **EM 10 (DEZ) DIAS**, após a data da liquidação da Nota Fiscal.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

17.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF relativo ao fornecimento de bens ou prestação de serviços para o Município de Crissiumal (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 96/2022 de 24 de maio de 2022.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI NÃO estarão sujeitas à retenção de IR.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.5. As despesas da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
07.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA E ORGAOS SUBORDINADOS	07.001.10.301.0037.2090.3.3.90.39.00	1.500.1002.0000	R$ 72.800,00
07.002	FES - INCENTIVO SOCIODEMOGRAFICO	07.002.10.301.0038.2160.3.3.90.39.00	1.621.0000.2160	R$ 10.000,00

18. DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

18.1. O prazo para execução dos serviços é de no máximo 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a execução dos serviços.

18.2. A licitante vencedora será responsável por quaisquer custos de materiais, mão de obra e demais recursos necessários, bem como a disponibilização de casas de acolhimento quando da solicitação dos serviços pelo Município.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de IMPUGNAÇÕES DEVERÃO ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

Crissiumal/RS, 16 de novembro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHERMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026

Município de Crissiumal/RS

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA NA ÁREA DA SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CASAS DE ACOLHIMENTO NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E NOS MUNICÍPIOS DE ERECHIM/RS, PASSO FUNDO/RS, CAXIAS DO SUL/RS, SANTA MARIA/RS, TENENTE PORTELA/RS E ERECHIM/RS.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA NA ÁREA DA SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CASAS DE ACOLHIMENTO NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E NOS MUNICÍPIOS DE ERECHIM/RS, PASSO FUNDO/RS, CAXIAS DO SUL/RS, SANTA MARIA/RS, TENENTE PORTELA/RS E ERECHIM/RS.**

Os itens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VLR DE REF UNIT. DO ITEM R$	VLR. DE REF. UNIT. R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E HOSPEDAGEM TRANSITÓRIA DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), POR MEIO DE CASAS DE APOIO COM INFRAESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA E RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO. OS	MÊS	12	6.900,00	82.800,00

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

	SERVIÇOS COMPREENDEM A EXECUÇÃO DAS SEGUINTES TAREFAS: - PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM: A) REALIZAR OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES QUE SE ENCONTREM EM TRATAMENTO DE SAÚDE, INCLUINDO CONSULTAS, ATENDIMENTOS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS, PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, ACOMPANHAMENTO DE TRANSPLANTES, EXAMES DE MAIOR COMPLEXIDADE, ALTA HOSPITALAR, ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS. B) DISPONIBILIZAR ESPAÇO PARA HOSPEDAGEM EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E PRÓXIMO A HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS. C) DISPONIBILIZAR OS SERVIÇOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E DIAS SANTOS. D) DISPOR DE ESPAÇOS ADEQUADOS PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELA CONTRATANTE, CONTENDO, NO MÍNIMO, BANHEIROS, CHUVEIROS, LAVANDERIA, SALA DE CONVÍVIO, COZINHA EQUIPADA, DORMITÓRIOS COM CAMAS E/OU BELICHES, POLTRONAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E TOMADAS PARA RECARGA DE APARELHOS DE SUPORTE RESPIRATÓRIO, QUANDO NECESSÁRIO. E) DISPONIBILIZAR ACOMODAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE APOIO QUE PERMITAM AOS PACIENTES SENTAR-SE E DEITAR-SE, INCLUINDO CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, SUPORTES PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA E SUPORTES PARA SOROS ENDOVENOSOS, CONFORME A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS.				

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

	F) REALIZAR HOSPEDAGEM DIURNA, SEM PERNOITE, PARA PACIENTES QUE AGUARDAM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE, SEJA POR MEIO DE TRANSPORTE COLETIVO (ÔNIBUS) OU VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. G) REALIZAR HOSPEDAGEM NOTURNA, COM PERNOITE, PARA TODOS OS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE NECESSITEM PERMANECER FORA DE SEU DOMICÍLIO EM RAZÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE, GARANTINDO, NO MÍNIMO, 01 (UM) ACOMPANHANTE POR PACIENTE, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO. H) DISPOR DE ALOJAMENTOS COLETIVOS COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA PERNOITE, EM DORMITÓRIOS COMPARTILHADOS, MASCULINOS E FEMININOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, EQUIPADOS COM CAMAS E/OU BELICHES, DESTINADOS A PACIENTES E/OU FAMILIARES, INCLUSIVE ACOMPANHANTES DE PACIENTES INTERNADOS EM UNIDADES HOSPITALARES, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PELO TEMPO NECESSÁRIO. I) DISPONIBILIZAR ESTACIONAMENTO NO LOCAL DA HOSPEDAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. J) DISPONIBILIZAR LOCAL ADEQUADO PARA DESCANSO DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE ESPERA K) REALIZAR, QUANDO PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES EM CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.				

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

	L) PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO AOS FAMILIARES EM CASO DE ÓBITO DE PACIENTE, OFERECENDO O APOIO NECESSÁRIO DURANTE OS PROCEDIMENTOS PERTINENTES. M) REALIZAR O TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DOS PACIENTES QUE RECEBEREM ALTA HOSPITALAR NA CASA DE APOIO, ATÉ A CHEGADA DO TRANSPORTE OFICIAL DO MUNICÍPIO. N) PRESTAR DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENVOLVAM AS ATIVIDADES DE HOSPEDAGEM E APOIO LOGÍSTICO NA ÁREA DA SAÚDE. O) PRESTAR OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E NOS MUNICÍPIOS DE ERECHIM/RS, PASSO FUNDO/RS, IJUÍ/RS, TENENTE PORTELA/RS, SANTA MARIA/RS, CAXIAS DO SUL/RS. AS LOCALIDADES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES, INCLUINDO ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, CONFORME AS DETERMINAÇÕES E NECESSIDADES DO GERCON. P) OS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO NECESSITARÃO SER DE USO EXCLUSIVO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. II – PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE: A) DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, INCLUINDO OS TRAJETOS ENTRE O LOCAL DE HOSPEDAGEM E A INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR; DA RODOVIÁRIA ATÉ A INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR; DA INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR ATÉ O LOCAL DE HOSPEDAGEM; E/OU DA INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR ATÉ A				

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

	RODOVIÁRIA. B) DISPONIBILIZAR OS SERVIÇOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E DIAS SANTOS. C) PRESTAR DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENVOLVAM AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE NA ÁREA DA SAÚDE. D) PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E NOS MUNICÍPIOS DE ERECHIM/RS, PASSO FUNDO/RS, IJUÍ/RS, TENENTE PORTELA/RS, SANTA MARIA/RS, CAXIAS DO SUL/RS. III – PARA OS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS: A) PRESTAR SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTES, INCLUSIVE POR MEIO DE VIAGENS, BEM COMO REALIZAR SUA DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS DA ÁREA DA SAÚDE, QUANDO PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS). B) REALIZAR A BUSCA, O TRANSPORTE E A DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À ÁREA DA SAÚDE. C) REALIZAR A RETIRADA DE EXAMES, LAUDOS, RECEITAS, REQUISIÇÕES, ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES À ÁREA DA SAÚDE, JUNTO A QUALQUER INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR OU ESTABELECIMENTO DE ATENDIMENTO E CONSULTA, QUANDO PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS). D) REALIZAR AGENDAMENTOS DE EXAMES, CONSULTAS, INTERNAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À ÁREA DA SAÚDE, JUNTO A QUALQUER INSTITUIÇÃO				

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

	MÉDICO-HOSPITALAR, QUANDO PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E) REALIZAR PROTOCOLOS E ENTREGAS DE DOCUMENTOS JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS, REFERENTES À ÁREA DA SAÚDE, QUANDO PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. F) DISPONIBILIZAR LOCAIS ADEQUADOS E APROPRIADOS PARA O RECEBIMENTO DO MALOTE DIÁRIO E DE ENCOMENDAS RELACIONADAS À ÁREA DA SAÚDE. F) DISPONIBILIZAR LOCAIS ADEQUADOS E APROPRIADOS PARA O RECEBIMENTO DO MALOTE DIÁRIO E DE ENCOMENDAS RELACIONADAS À ÁREA DA SAÚDE, MANTENDO-OS DISPONÍVEIS ATÉ O HORÁRIO DE CHEGADA DO MOTORISTA RESPONSÁVEL PELA RETIRADA E RETORNO AO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS. G) PRESTAR DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENVOLVAM AS ATIVIDADES DE LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À ÁREA DA SAÚDE. H) PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E NOS MUNICÍPIOS DE ERECHIM/RS, PASSO FUNDO/RS, IJUÍ/RS, TENENTE PORTELA/RS, SANTA MARIA/RS, CAXIAS DO SUL/RS.				

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA NA ÁREA DA SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CASAS DE ACOLHIMENTO NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E NOS MUNICÍPIOS DE ERECHIM/RS, PASSO FUNDO/RS, CAXIAS DO SUL/RS, SANTA MARIA/RS, TENENTE PORTELA/RS E ERECHIM/RS.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado atendimento e acolhimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para consultas, exames, procedimentos, tratamentos especializados e demais serviços de saúde realizados em outros municípios.

Considerando que muitos pacientes necessitam se deslocar para centros de referência em saúde, especialmente na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS e nos municípios de Erechim/RS, Passo Fundo/RS, Caxias do Sul/RS, Santa Maria/RS e Tenente Portela/RS, torna-se indispensável disponibilizar uma estrutura de apoio logístico que proporcione condições adequadas de deslocamento, permanência, alimentação e acolhimento durante o período de atendimento.

A contratação de pessoa jurídica especializada, com fornecimento dos materiais, mão de obra e demais recursos necessários, bem como a disponibilização de casas de acolhimento, visa oferecer suporte aos pacientes e, quando necessário, aos seus acompanhantes, especialmente àqueles que precisam permanecer fora do domicílio por períodos prolongados ou em razão de horários incompatíveis com o retorno imediato ao Município.

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

A medida busca proporcionar maior segurança, conforto, dignidade e humanização no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), reduzindo as dificuldades enfrentadas pelos pacientes e garantindo melhores condições de acesso aos serviços de saúde de média e alta complexidade.

Além disso, a contratação permitirá à Administração Municipal organizar e qualificar o suporte logístico oferecido aos usuários, assegurando a disponibilidade de estrutura física, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população, contribuindo para a efetivação do direito constitucional à saúde e para o cumprimento das responsabilidades do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desse bem tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para execução dos serviços é de no máximo 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a execução dos serviços.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 47/2023, que "regulamenta, no âmbito do município de Crissiumal-RS, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Conforme Portaria n° 729/2026, será responsável pela fiscalização do contrato o gestor e fiscal da respetiva Secretaria: Gestor: Ari Bulow, e Fiscal: Tiago H. Borsatto.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, **EM 10 (DEZ) DIAS**, após a data da liquidação da Nota Fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF relativo ao fornecimento de bens ou prestação de serviços para o Município de Crissiumal (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 96/2022 de 24 de maio de 2022.

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI NÃO estarão sujeitas à retenção de IR.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil, oitocentos reais).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa realizada no mês de outubro/2026, observando-se o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal n.º 47/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, no âmbito do Município de Crissiumal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
07.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA E ORGAOS SUBORDINADOS	07.001.10.301.0037.2090.3.3.90.39.00	1.500.1002.0000	R$ 72.800,00
07.002	FES - INCENTIVO SOCIODEMOGRAFICO	07.002.10.301.0038.2160.3.3.90.39.00	1.621.0000.2160	R$ 10.000,00

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

Crissiumal/RS, 16 de novembro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHERMEIER

Prefeito Municipal em Exercício

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de CRISSIUMAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, n° 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Em Exercício, Sr. ....., brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°....., CPF n°....., na Rua/Av....., n.º ....., neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr. ....., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na Rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

Cláusula Primeira:
FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação de **Pregão Eletrônico n.º 157/2026,** Processo de Licitação nº 240/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda:
DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA NA ÁREA DA SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CASAS DE ACOLHIMENTO NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E NOS MUNICÍPIOS DE ERECHIM/RS, PASSO FUNDO/RS, CAXIAS DO SUL/RS, SANTA MARIA/RS, TENENTE PORTELA/RS E ERECHIM/RS**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VLR UNIT. DO	VLR. TOTAL R$

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

				ITEM R$	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E HOSPEDAGEM TRANSITÓRIA DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), POR MEIO DE CASAS DE APOIO COM INFRAESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA E RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A EXECUÇÃO DAS SEGUINTES TAREFAS: - PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM: A) REALIZAR OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES QUE SE ENCONTREM EM TRATAMENTO DE SAÚDE, INCLUINDO CONSULTAS, ATENDIMENTOS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS, PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, ACOMPANHAMENTO DE TRANSPLANTES, EXAMES DE MAIOR COMPLEXIDADE, ALTA HOSPITALAR, ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS. B) DISPONIBILIZAR ESPAÇO PARA HOSPEDAGEM EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E PRÓXIMO A HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS. C) DISPONIBILIZAR OS SERVIÇOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E DIAS SANTOS. D) DISPOR DE ESPAÇOS ADEQUADOS PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELA CONTRATANTE, CONTENDO, NO MÍNIMO, BANHEIROS, CHUVEIROS, LAVANDERIA, SALA DE CONVÍVIO, COZINHA EQUIPADA, DORMITÓRIOS COM CAMAS E/OU BELICHES, POLTRONAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E TOMADAS PARA RECARGA DE APARELHOS DE SUPORTE	MÊS	12		

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

	RESPIRATÓRIO, QUANDO NECESSÁRIO. E) DISPONIBILIZAR ACOMODAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE APOIO QUE PERMITAM AOS PACIENTES SENTAR-SE E DEITAR-SE, INCLUINDO CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, SUPORTES PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA E SUPORTES PARA SOROS ENDOVENOSOS, CONFORME A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS. F) REALIZAR HOSPEDAGEM DIURNA, SEM PERNOITE, PARA PACIENTES QUE AGUARDAM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE, SEJA POR MEIO DE TRANSPORTE COLETIVO (ÔNIBUS) OU VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. G) REALIZAR HOSPEDAGEM NOTURNA, COM PERNOITE, PARA TODOS OS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE NECESSITEM PERMANECER FORA DE SEU DOMICÍLIO EM RAZÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE, GARANTINDO, NO MÍNIMO, 01 (UM) ACOMPANHANTE POR PACIENTE, PELO PERÍODO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO. H) DISPOR DE ALOJAMENTOS COLETIVOS COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA PERNOITE, EM DORMITÓRIOS COMPARTILHADOS, MASCULINOS E FEMININOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, EQUIPADOS COM CAMAS E/OU BELICHES, DESTINADOS A PACIENTES E/OU FAMILIARES, INCLUSIVE ACOMPANHANTES DE PACIENTES INTERNADOS EM UNIDADES HOSPITALARES, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PELO TEMPO NECESSÁRIO. I) DISPONIBILIZAR ESTACIONAMENTO NO LOCAL DA HOSPEDAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.				

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

	J) DISPONIBILIZAR LOCAL ADEQUADO PARA DESCANSO DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE ESPERA K) REALIZAR, QUANDO PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES EM CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE. L) PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO AOS FAMILIARES EM CASO DE ÓBITO DE PACIENTE, OFERECENDO O APOIO NECESSÁRIO DURANTE OS PROCEDIMENTOS PERTINENTES. M) REALIZAR O TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DOS PACIENTES QUE RECEBEREM ALTA HOSPITALAR NA CASA DE APOIO, ATÉ A CHEGADA DO TRANSPORTE OFICIAL DO MUNICÍPIO. N) PRESTAR DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENVOLVAM AS ATIVIDADES DE HOSPEDAGEM E APOIO LOGÍSTICO NA ÁREA DA SAÚDE. O) PRESTAR OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E NOS MUNICÍPIOS DE ERECHIM/RS, PASSO FUNDO/RS, IJUÍ/RS, TENENTE PORTELA/RS, SANTA MARIA/RS, CAXIAS DO SUL/RS. AS LOCALIDADES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES, INCLUINDO ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, CONFORME AS DETERMINAÇÕES E NECESSIDADES DO GERCON. P) OS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO NECESSITARÃO SER DE USO EXCLUSIVO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. II – PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE: A) DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER EVENTUAIS				

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

	NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, INCLUINDO OS TRAJETOS ENTRE O LOCAL DE HOSPEDAGEM E A INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR; DA RODOVIÁRIA ATÉ A INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR; DA INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR ATÉ O LOCAL DE HOSPEDAGEM; E/OU DA INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR ATÉ A RODOVIÁRIA. B) DISPONIBILIZAR OS SERVIÇOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E DIAS SANTOS. C) PRESTAR DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENVOLVAM AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE NA ÁREA DA SAÚDE. D) PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E NOS MUNICÍPIOS DE ERECHIM/RS, PASSO FUNDO/RS, IJUÍ/RS, TENENTE PORTELA/RS, SANTA MARIA/RS, CAXIAS DO SUL/RS. III – PARA OS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS: A) PRESTAR SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTES, INCLUSIVE POR MEIO DE VIAGENS, BEM COMO REALIZAR SUA DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS DA ÁREA DA SAÚDE, QUANDO PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS). B) REALIZAR A BUSCA, O TRANSPORTE E A DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À ÁREA DA SAÚDE. C) REALIZAR A RETIRADA DE EXAMES, LAUDOS, RECEITAS, REQUISIÇÕES, ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES À ÁREA DA				

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

	SAÚDE, JUNTO A QUALQUER INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR OU ESTABELECIMENTO DE ATENDIMENTO E CONSULTA, QUANDO PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS). D) REALIZAR AGENDAMENTOS DE EXAMES, CONSULTAS, INTERNAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À ÁREA DA SAÚDE, JUNTO A QUALQUER INSTITUIÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR, QUANDO PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E) REALIZAR PROTOCOLOS E ENTREGAS DE DOCUMENTOS JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS, REFERENTES À ÁREA DA SAÚDE, QUANDO PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. F) DISPONIBILIZAR LOCAIS ADEQUADOS E APROPRIADOS PARA O RECEBIMENTO DO MALOTE DIÁRIO E DE ENCOMENDAS RELACIONADAS À ÁREA DA SAÚDE. F) DISPONIBILIZAR LOCAIS ADEQUADOS E APROPRIADOS PARA O RECEBIMENTO DO MALOTE DIÁRIO E DE ENCOMENDAS RELACIONADAS À ÁREA DA SAÚDE, MANTENDO-OS DISPONÍVEIS ATÉ O HORÁRIO DE CHEGADA DO MOTORISTA RESPONSÁVEL PELA RETIRADA E RETORNO AO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS. G) PRESTAR DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENVOLVAM AS ATIVIDADES DE LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À ÁREA DA SAÚDE. H) PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS E NOS MUNICÍPIOS DE ERECHIM/RS, PASSO FUNDO/RS, IJUÍ/RS, TENENTE PORTELA/RS, SANTA MARIA/RS, CAXIAS DO SUL/RS.				

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

Cláusula Terceira:
PRAZO, FORMA E DO FORNECIMENTO

3.1 O prazo para execução dos serviços é de no máximo 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a execução dos serviços.

3.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual, sem ônus para qualquer das partes.

3.3 A licitante vencedora será responsável por quaisquer custos de materiais, mão de obra e demais recursos necessários, bem como a disponibilização de casas de acolhimento quando da solicitação dos serviços pelo Município

3.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

Cláusula Quarta:
PREÇO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

Cláusula Quinta:
PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado contra empenho, **EM 10 (DEZ) DIAS**, após a data de liquidação da nota fiscal.

5.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF relativo ao fornecimento de bens ou prestação de serviços para o Município de Crissiumal (RS),

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 96/2022 de 24 de maio de 2022.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI NÃO estarão sujeitas à retenção de IR.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sexta:
RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
07.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA E ORGAOS SUBORDINADOS	07.001.10.301.0037.2090.3.3.90.39.00	1.500.1002.0000	R$ 72.800,00
07.002	FES - INCENTIVO SOCIODEMOGRAFICO	07.002.10.301.0038.2160.3.3.90.39.00	1.621.0000.2160	R$ 10.000,00

Cláusula Sétima:

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Oitava:
REAJUSTAMENTO

8.1 O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de 10/2026, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

Cláusula Nona:
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

9.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4 Dentro do prazo previsto no item 9.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

Cláusula Décima:
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1 Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2 Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4 Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

10.5 Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.7 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

Cláusula Décima Primeira:
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 14.133/2021, bem como as qualificações que dispuser o edital.

11.2 A CONTRATADA se obrigará a executar o objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 01 (um) dia contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

f) Arcar com os danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas; Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviços e dos materiais utilizados;

Cláusula Décima Segunda:
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 47/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Crissiumal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Conforme Portaria n° 729/2026, serão responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores: Gestor: Ari Bulow, e Fiscal: Tiago H. Borsatto.

12.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira:
RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 [dez] dias úteis do fornecimento do serviço, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 [trinta] dias úteis do recebimento provisório.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

Cláusula Décima Quarta
GARANTIA DO OBJETO

14.1 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

Cláusula Décima Quinta:
PENALIDADES

15.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Cláusula Décima Sexta:
DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

16.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

Cláusula Décima Sétima:
EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.1 A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Oitava:
FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

18.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE
Prefeito do Município de Crissiumal/RS

CONTRATADA
Representante legal

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

ANEXO III
SUGESTÃO MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 157/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE CRISSIUMAL/RS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL/RS, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 424, CENTRO, CEP: 98.640-000, CRISSIUMAL/RS.
TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Assinado digitalmente por Otavio Luiz Wehrmeier. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQO-L2G-1RX-Z3L.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/11/2026 às 11:22:17

Assinantes

Otavio Luiz Wehrmeier

Assinou em 16/11/2026 às 15:35:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Otavio Luiz Wehrmeier, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GQO-L2G-1RX-Z3L